



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 209/2014

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para fornecimento parcelado**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2014

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MANUTENÇÃO XEROX PHASER 4510 E FUSORES HP PARA IMPRESSORAS P2015 E M2727

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. DO OBJETO
- III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- V. DA PARTICIPAÇÃO
- VI. DA VISTORIA
- VII. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- IX. DA PROPOSTA
- X. DA ABERTURA DA SESSÃO
- XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XIV. DA NEGOCIAÇÃO
- XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XVI. DA HABILITAÇÃO
- XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XIX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- XX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP
- XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
- XXV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- XXVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- XXVII. DO PAGAMENTO
- XXVIII. DAS PENALIDADES
- XXIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro formal de preços para futuras aquisições de bens, nos termos do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren-SP, órgão gerenciador, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren-SP, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.6. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao Coren-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.

II. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto fornecimento de conjuntos de manutenção para impressoras Xerox Phaser 4510 – Part Number 108R00717 e fusores para impressoras HP P2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico do Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Coren-SP ao Contratado pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência os valores especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As quantias apresentadas não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.

V. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

5.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

5.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1.3. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

5.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Será vedada a participação de:

5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5.7. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.6. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

5.7. Como requisito para participação neste Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

VI. DA VISTORIA

6.1. Não aplicável ao objeto desta licitação.

VII. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

7.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h às 17h, de segunda a sexta feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

7.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº xx/xxxx”).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br, para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

IX. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

9.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário por item** e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

9.1.2. Conter preço unitário e valor total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

9.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos para o **valor unitário do item (critério de classificação)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01%.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.

12.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

12.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do Licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

XIV. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

14.3. Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10, do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

14.3.1. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

14.3.2. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação dos Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, **considerando o menor valor unitário por item**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inc. II, do art. 48, da Lei nº 8666/1993.

15.5. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

15.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.8. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XVI. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação do Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.2. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 16.2.1.** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao Licitante interessado em participar do certame.
- 16.2.2.** O Licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitado.
- 16.3.** O Licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 16.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional – CTN.
- 16.4.** Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 16.4.1.** Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 16.4.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 16.4.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a Razão Social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos materiais entregues, local de entrega, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.
- 16.4.3.** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 16.4.4.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.
- 16.4.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.4.5.1.** O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
- 16.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 16.6.** Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II, do Capítulo II, da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes a seguir elencados, todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.
- 16.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1.** O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico Compras Governamentais.
- 17.1.1.** Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro, devidamente endereçado aos cuidados do próprio Pregoeiro identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17.1.1.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx”).

17.1.1.2. Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações descritas no item anterior

17.1.2. Para qualquer opção escolhida, o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

17.2. A proposta ajustada ao lance final do Licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios acima indicados, no prazo de 2 (duas) horas, contadas de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado.

17.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, Alameda Ribeirão Preto, nº 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-000.

17.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

17.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.7.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

19.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, o Licitante declarado vencedor deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

19.2.1. Documentos citados nos itens XVI e XVII deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

19.2.2. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

19.2.2.1. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

19.2.2.2. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e do Contrato.

XX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

20.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto nº. 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

20.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

20.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor, se houver a interposição de recurso;

20.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o certame, esgotado o prazo recursal, o vencedor será convocado por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.2. Na Ata será incluído o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do Licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

21.2.1. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.

21.2.2. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. Por discricionariedade da Administração, a Ata poderá ser encaminhada ao Licitante vencedor em forma de arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 21.3.1.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao Licitante vencedor para assinatura em 2 (duas) vias e reconhecimento em cartório da firma do representante legal do Licitante em ao menos 1 (uma) das vias.
- 21.3.2.** O Licitante deverá encaminhar ambas as vias ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista - São Paulo/SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
- 21.4.** O prazo para assinatura ou devolução das vias assinadas é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 21.4.1.** O não envio das vias devidamente assinadas no prazo estipulado, poderá incidir na infração do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ensejar a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 21.4.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.
- 21.4.3.** Quando o Licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar a documentação relacionada neste Edital, poderá ser convocado outro Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Licitante em primeira colocação.
- 21.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado, vedados também acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 21.7.** As eventuais aquisições adicionais decorrentes da presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, respeitando-se, adicionalmente, os dispositivos legais estabelecidos no inciso III, do art. 9º, e no parágrafo 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de algum fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e
- 22.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

22.4.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

22.5. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item anterior, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer contratação, o Detentor da Ata receberá a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.1.1. Quando o Detentor da Ata, convocado, não retirar a Ordem de Fornecimento ou não confirmar seu recebimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro Licitante para realização do fornecimento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Detentor da Ata.

23.1.2. O prazo para a confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

23.2. Poderá ser acrescentada à Ordem de Fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo Detentor da Ata em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Anexo I - Termo de Referência.

23.4. O Edital de Licitação e a Ordem de Fornecimento suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos de Seção II, do Capítulo III – dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. O Contratado deverá entregar o objeto contratado de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h, conforme necessidade operacional do Contratante, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-000, nos prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

24.2. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

24.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor dos produtos, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações do objeto licitado;

24.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento do acesso à rede móvel, com a consequente aceitação.

24.2.2.1 O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo, pelo Gestor do Contrato.

24.3. O Contratado deverá substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

24.4. Os representantes do Coren-SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.5. O Contratado deverá encaminhar os materiais devidamente embalados, de forma a não ocorrer violação durante as operações de expedição, transporte e entrega.

24.6. Na ocasião da entrega, deverá ser apresentada, ao Gestor do Contrato, a nota fiscal contendo em seu corpo a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

24.7. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos produtos entregues, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços e/ou comercialização).

24.7.1. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

24.7.2. O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela IN RFB nº 1.234/2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

25.1.1. Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Coren-SP para a entrega do objeto contratado;

25.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado;

25.1.3. Solicitar a substituição dos materiais que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

25.1.4. Exercer a fiscalização da entrega por pessoas especialmente designadas.

25.1.5. Indicar o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

25.1.6. Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e de resolução das eventuais tarefas a serem feitas pelo Contratado durante a vigência contratual e demais ocorrências.

25.1.1. Efetuar o pagamento pelos materiais adquiridos nos prazos e condições estabelecidos.

XXVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. Caberá ao Contratado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o cumprimento das obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital e também das seguintes:

26.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

26.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP;

26.1.3. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

26.1.4. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 26.1.5.** Informar ao Contratante, no ato da retirada da nota de empenho, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 26.2.** Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
- 26.2.1.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 26.2.2.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 26.3.** Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 26.4.** São expressamente vedadas ao Contratado:
- 26.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 26.4.2.** A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP;
- 26.4.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 26.5.** A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

XXVII. DO PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento será efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.
- 27.1.1.** O pagamento não será efetuado ao Contratado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade dos materiais entregues pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 27.2.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.
- 27.3.** O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 27.4.** Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.
- 27.5.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.
- 27.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXVIII. DAS PENALIDADES

28.1. O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

28.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;

28.1.3. Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

28.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução da Ata de Registro de Preços.

28.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do instrumento contratual alvo da falha, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução do ajuste;

28.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor de saldo da Nota de Empenho (o saldo será a diferença entre o valor total contratado e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

28.2.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

28.2.5. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

28.2.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto a prevista no item 28.2.4.

28.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

28.3.1. Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Gestor do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 28.1 supra, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

28.3.2. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

28.3.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor do Contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.

28.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Contratado serão compensadas;

28.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

28.6. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 28.2. supra, o Licitante e o Adjudicatário que:

28.6.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.6.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

28.6.3. Não confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos e prazos conforme item XXIII deste instrumento;

28.6.4. Apresentar documentação falsa;

28.6.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

28.6.6. Não mantiver a proposta;

28.6.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

28.6.8. Comportar-se de modo inidôneo;

28.6.9. Fizer declaração falsa;

28.6.10. Cometer fraude fiscal.

28.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

28.8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

28.9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

28.9.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

29.2. Fica assegurado ao Coren-SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3. Os Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.

29.5. Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

29.6. Integram o presente Edital:

29.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.6.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.6.2.1. Apenso I – Minuta do Anexo à Ata de Registro de Preços

São Paulo, 31 de julho de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:	Gerência de Tecnologia da Informação – GTI			
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO				
DENOMINAÇÃO: Aquisição de Kits de Manutenção Xerox Phaser 4510 e Fusor HP para impressoras P2015 e M2727, através do Sistema de Registro de Preços.				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
Item 1: Kit de manutenção para impressora Xerox Phaser 4510, part number 108R00717.				
Item 2: Fusor, código RM1-4247, aplicação impressora HP LaserJet P2015ND.				
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES – VÁLIDAS PARA OS ITENS 1 e 2:				
<ul style="list-style-type: none">• O material não deverá apresentar riscos/arranhões ou qualquer indício de desgaste;• Para cada produto deverão ser apresentadas informações (com orientações gráficas, inclusive) sobre os procedimentos necessários para troca das peças;• Os produtos deverão estar embalados em material que os protejam de luz e choques físicos.				
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO:				
Considerando o número atual de impressoras (53 HP LaserJet M2727nf MFP operacionais, 14 HP2015 também operacionais e 45 impressoras Xerox Phaser 4510), sendo que, dentre estas, temos 7 impressoras HP LaserJet M2727nf MFP, 1 HP2015 e 8 impressoras Xerox Phaser 4510 à espera de manutenção, conforme registros internos da GTI, e com o intuito de voltar a utilizá-las e de se evitar futuro déficit, há necessidade de manutenção das operacionais neste estado, considerando, ainda, que o parque de impressoras está sendo atualizado gradativamente.				
METAS FÍSICAS:				
Aumentar a produtividade nos setores e manter na maior parte do tempo 100% do parque de impressoras do Coren-SP funcionando.				
QUANTIDADE A SER REGISTRADA:	TEMPO DE EXECUÇÃO:			
Conforme descrição abaixo.	Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.			
REGIME DE EXECUÇÃO:				
Não aplicável.				
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO:				
Item	Descrição	Quant.	Média de preço unitário por Item	*Média de preço total por Item
1	Kit de manutenção para impressora Xerox Phaser 4510, part number 108R00717.	100	R\$ 1.042,08	R\$ 104.208,00
2	Fusor, código RM1-4247, aplicação impressora HP LaserJet P2015ND, modelo original.	100	R\$ 556,84	R\$ 55.684,00
*critério de seleção das propostas				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO: Pesquisas de mercado de campo.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Itens 1 e 2 – conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.	
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS: Regularidades fiscais e trabalhistas, atestado de capacidade técnica.	
AMOSTRA DO SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO: Não será exigida amostra. Deve o fornecedor, entretanto, ater-se às especificações solicitadas.	
DA ENTREGA	
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA: De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.	TRANSPORTE A SER UTILIZADO: A critério do Fornecedor.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da Nota de Empenho.	
LOCAL DE ENTREGA: Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000.	
PRAZO DE GARANTIA: Garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega do produto.	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: Não aplicável.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Termo de recebimento provisório no ato da entrega e Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Definitivo.	
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO: Não aplicável	
FATURAMENTO OU VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 159.892,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)	
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão realizados pela Coordenação de Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ORDENS DE FORNECIMENTO:

As Ordens de Fornecimento poderão ser lavradas a qualquer tempo durante a vigência da Ata, que terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DEVERES DO CONTRATADO:

- Entregar os materiais solicitados em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos;
- Emitir nota fiscal para todo fornecimento realizado e entregue;
- Providenciar a troca de material defeituoso em até 5 (cinco) dias corridos após a notificação, salvo por justificativa acolhida pela Administração do Coren-SP;
- Informar o Coren-SP via ofício ou e-mail sobre eventuais atrasos na entrega dos itens.

DEVERES DO CONTRATANTE:

Conferir os materiais no ato da entrega e realizar o pagamento das notas fiscais dentro do prazo adequado, tão logo seja comprovado o recebimento definitivo do material, a cada fornecimento realizado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 – Processo Administrativo nº 209/2014

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva; e do outro lado, o **Detentor da Ata melhor classificado** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de kits de manutenção Xerox Phaser 4510 e fusores HP para impressoras P2015 e M2727, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2014.

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º, do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para fornecimento dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2014**, o qual vincula-se à presente Ata em todos os termos.
3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.
4. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
5. O Detentor deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTOR DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

APENSO I - MINUTA DO ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014 (PRINCIPAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 – Processo Administrativo nº 209/2014

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva; e do outro lado, o **classificado em** ___ (_____) **lugar** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de kits de manutenção Xerox Phaser 4510 e fusores HP para impressoras P2015 e M2727, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2014.

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º, do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para fornecimento dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2014**, o qual vincula-se à presente Ata em todos os termos.
3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.
4. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
5. O Detentor deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
6. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTOR DA ATA